

Compras Públicas Sustentáveis

Nina Gonçalves e Rosângela Neri Nereu

Brasília, 20 de novembro de 2012

Fórum Governamental de Responsabilidade Social

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável

Sustentabilidade: histórico

1987: Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU emite o documento “**Nosso Futuro Comum**”, ou Relatório Brundtland.

- critica o modelo de desenvolvimento dos países industrializados pelo **foco no consumo**;
- ressalta o uso excessivo dos recursos naturais sem considerar a **capacidade de suporte dos ecossistemas**;
- aponta a incompatibilidade entre **desenvolvimento sustentável** e os padrões de produção e consumo vigentes;

Sustentabilidade: histórico

1987: O documento “**Nosso Futuro Comum**”, ou Relatório Brundtland, aponta o conceito

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.”

Sustentabilidade: histórico

1992: Conferência de Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio 92

▪ busca formas de conciliar o desenvolvimento sustentável com o crescimento econômico:

- posição menos consumista;
- busca da conservação e proteção dos ecossistemas.

Sustentabilidade: histórico

Acordos internacionais assinados pelo Brasil:

- **Rio 92 - Agenda 21** - propõe novo padrão de desenvolvimento:
 - ambientalmente racional;
 - Socialmente justo;
 - Economicamente eficiente.

- **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima:**
 - estabelece mecanismos para o controle da poluição e degradação ambiental.

Sustentabilidade: histórico

2002: Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+10), em Joanesburgo.

- Objetivo de rever as metas da Agenda 21;
- Foco em questões de cunho social;
- Maior participação da sociedade civil.

2012: Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), no Rio de Janeiro:

- Renova o compromisso político com o desenvolvimento sustentável quanto ao uso dos recursos naturais;
- **Ratifica a importância da dimensão social** da sustentabilidade, além do foco econômico e ambiental.

Compras Públicas Sustentáveis

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS:

Trata-se de política de Contratações Públicas que leve em consideração critérios de sustentabilidade, ou seja, critérios fundamentados no desenvolvimento **econômico** e **social** e na conservação do **meio ambiente**.

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as **obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Regulamento: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Novo paradigma das Compras Públicas

PARADIGMA ANTERIOR: EFICIÊNCIA - Comprar mais rápido e melhor pelo menor custo possível

+

NOVA POLÍTICA DE COMPRAS: USO DO PODER DE COMPRAS DO ESTADO
– Compra de **segmentos estratégicos e relevantes** para consolidar o desenvolvimento sustentável.

NOVO PARADIGMA:

EFICIÊNCIA + USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO

USO DO PODER DE COMPRA

- Licitação de atividade-meio passa a ser Atividade-fim
 - Intervenção do Estado na economia
 - Relevante interesse coletivo
 - Geração de emprego e renda
 - Erradicação da pobreza

- **Isonomia**

(tratar iguais como iguais e diferentes como diferentes)

- **Função social da contratação** (fomento)

- **Atenuação do princípio da estrita eficiência econômica**

- **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

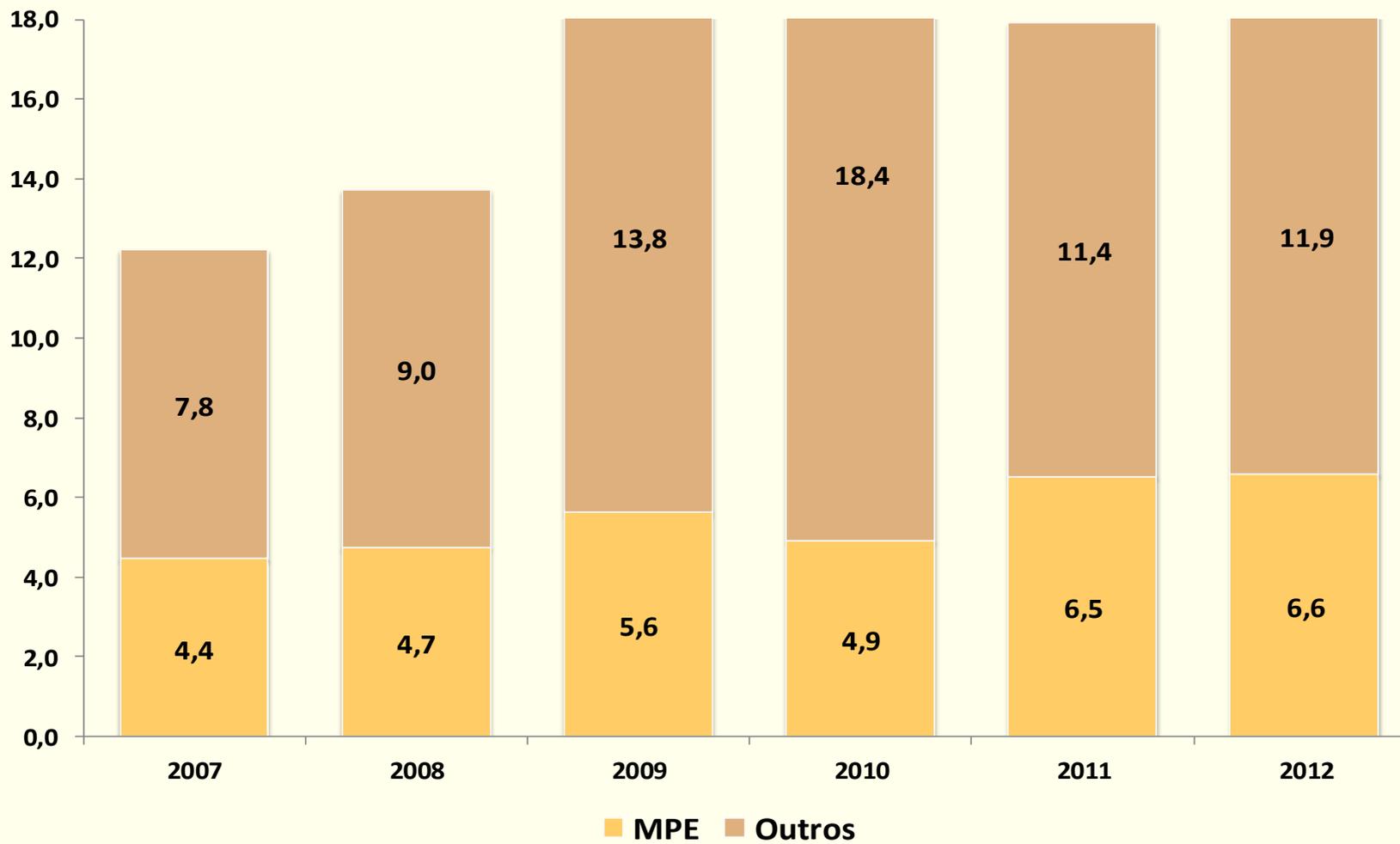
Poder de Compra do Estado: exemplo

□ Estímulo às **Micro e Pequenas Empresas** – Lei Complementar nº 123/2006 prevê:

- Licitações exclusivas;
- Subcontratação de ME/EPP;
- Habilitação diferenciada;
- Direito de Preferência.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

MPEs - Valor das compras por porte – Órgãos SISG (bilhões)¹



¹ Valores corrigidos pelo IPCA Dessazonalizado.

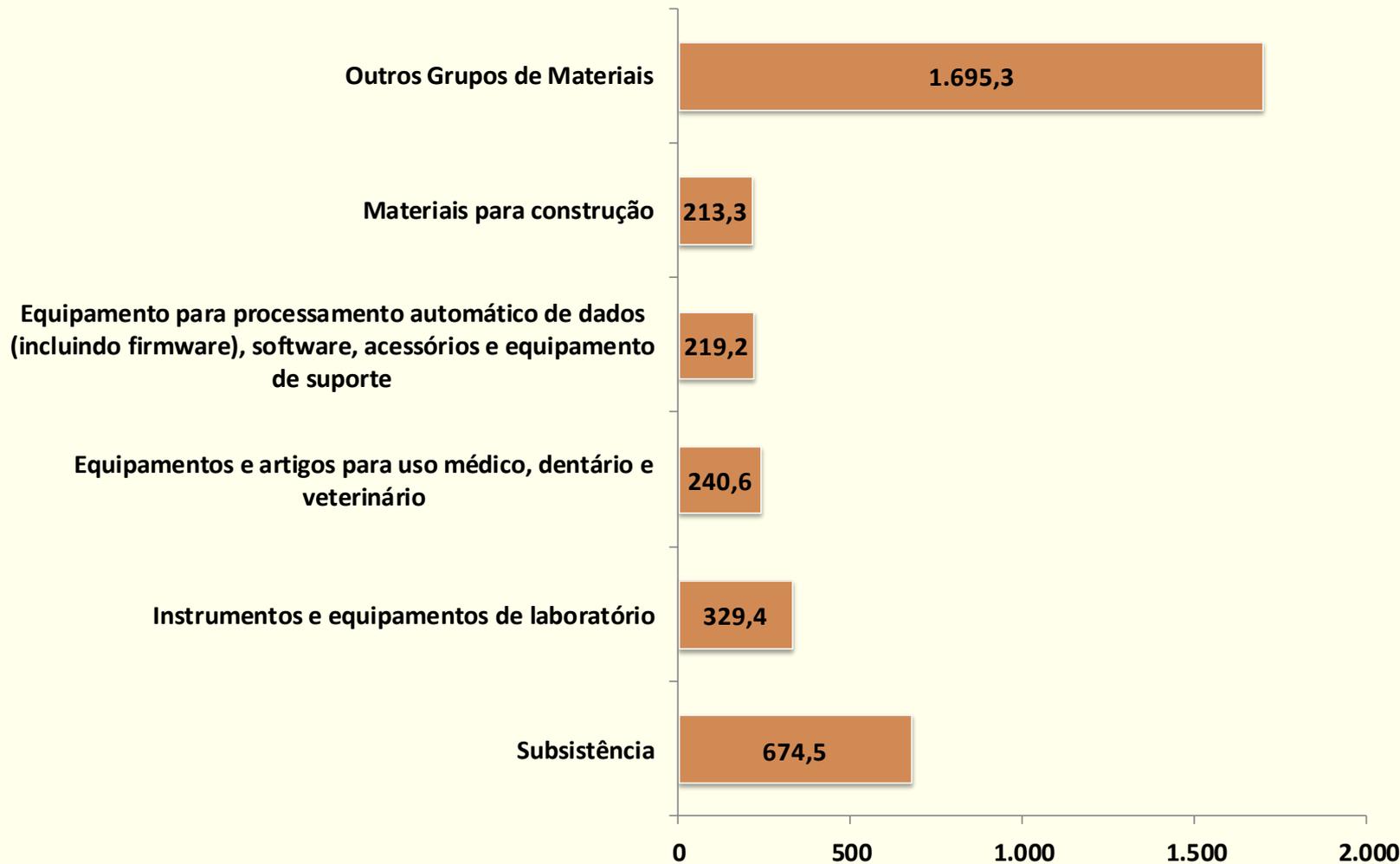
Fonte: Comprasnet - janeiro a agosto.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do
Planejamento

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Valor das compras, dos materiais mais fornecidos pelas MPEs – Órgãos SISG (milhões)



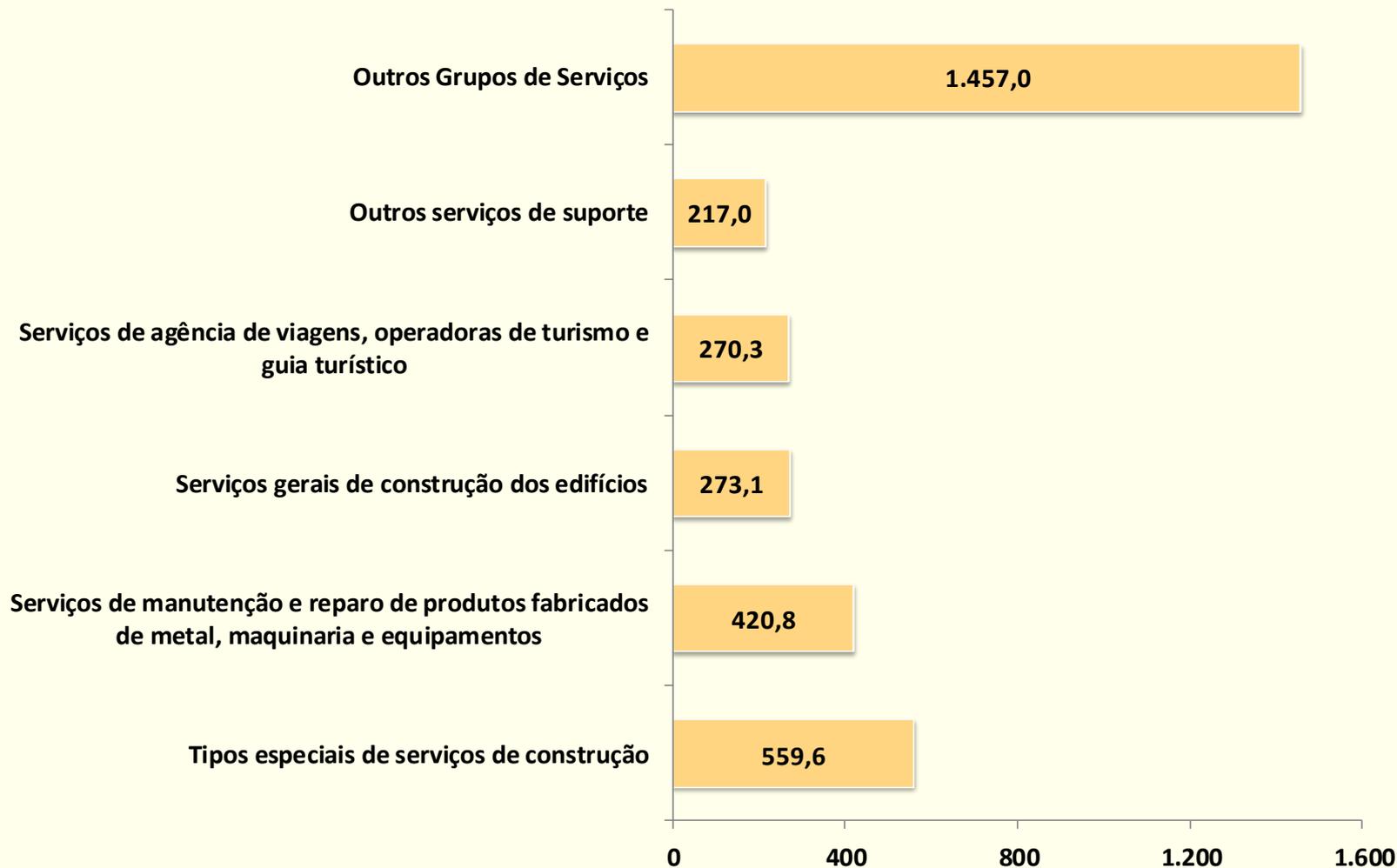
Fonte: Comprasnet - janeiro a agosto.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do
Planejamento

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Valor das compras, dos serviços mais fornecidos pelas MPEs – Órgãos SISG (milhões)



Fonte: Comprasnet - janeiro a agosto.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do
Planejamento

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável

Constituição Federal

□ Art. 225. Todos têm **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o **dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações**.

§1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao **Poder Público**:

V - **controlar a produção**, a **comercialização** e o **emprego** de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, **a qualidade de vida e o meio ambiente**;

Constituição Federal

☐ Art. 170. A **ordem econômica**, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes **princípios**:

VI - **defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;**

☐ Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - **proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;**

Lei Geral de Licitações

- ❑ Art. 3º da **Lei nº 8.666/1993**, com nova redação dada pela Lei nº 12.349/2010, determina a garantia do **desenvolvimento nacional sustentável**, como um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- ❑ **Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI**, dispõe sobre **critérios de sustentabilidade ambiental** na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Em 2012, o Decreto nº 7.746 é assinado no Dia Mundial do Meio Ambiente.

☐ Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto nº 7.746/2012 estabelece **critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

- ❑ Art. 2º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes **poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório**, conforme o disposto neste Decreto.
- ❑ Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como **especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada**.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

☐ Art. 4º São **diretrizes de sustentabilidade**, entre outras:

I – **menor impacto sobre recursos naturais** como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de **origem local**;

III – **maior eficiência** na utilização de recursos naturais como **água e energia**;

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

IV – maior **geração de empregos**, preferencialmente com mão de obra local;

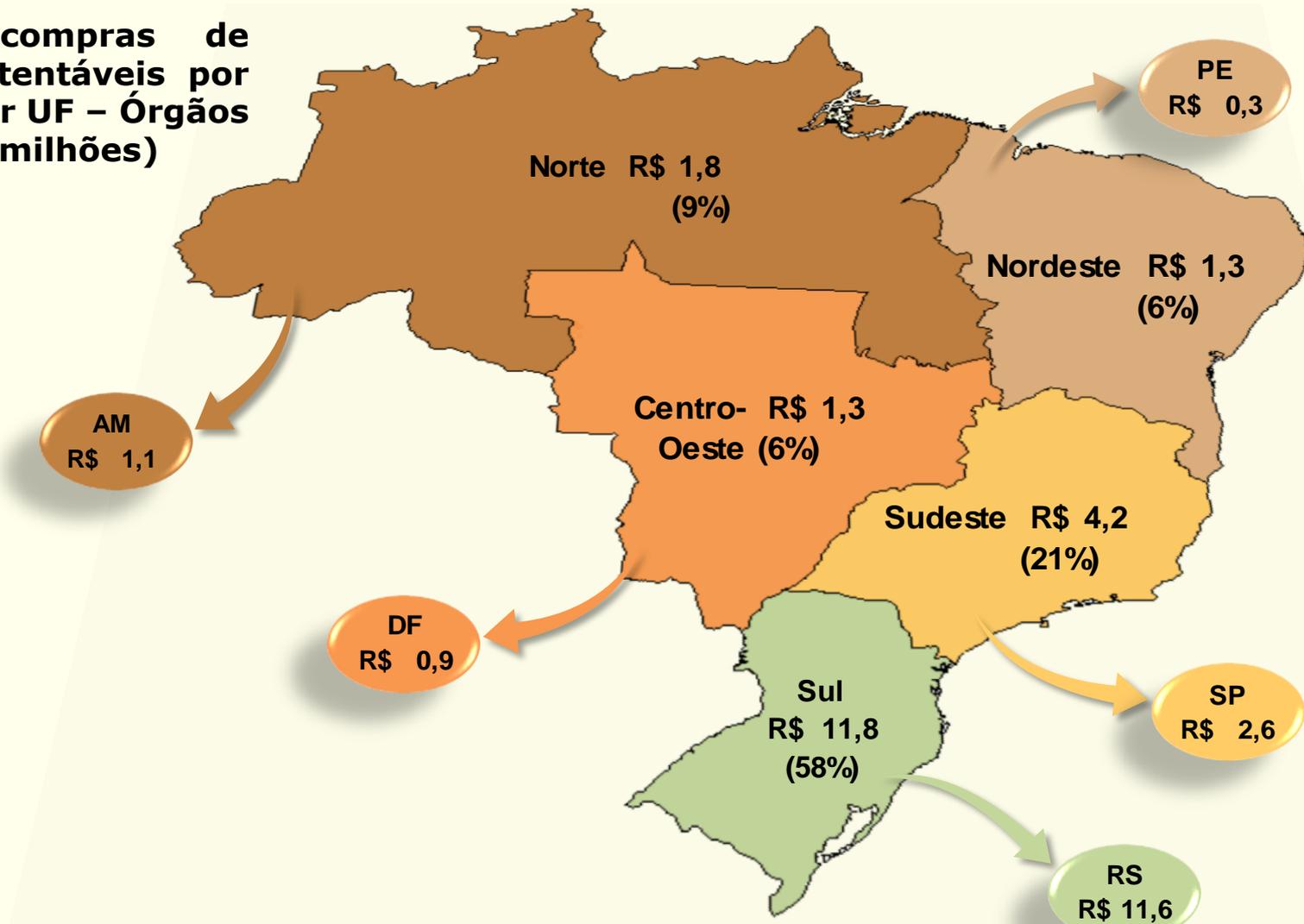
V – maior **vida útil** e menor **custo de manutenção do bem** e da obra;

VI – uso de **inovações** que **reduzam a pressão sobre recursos naturais**; e

VII – **origem ambientalmente regular** dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Valor das compras de licitações sustentáveis por Região e maior UF – Órgãos SISG – 2012 (milhões)



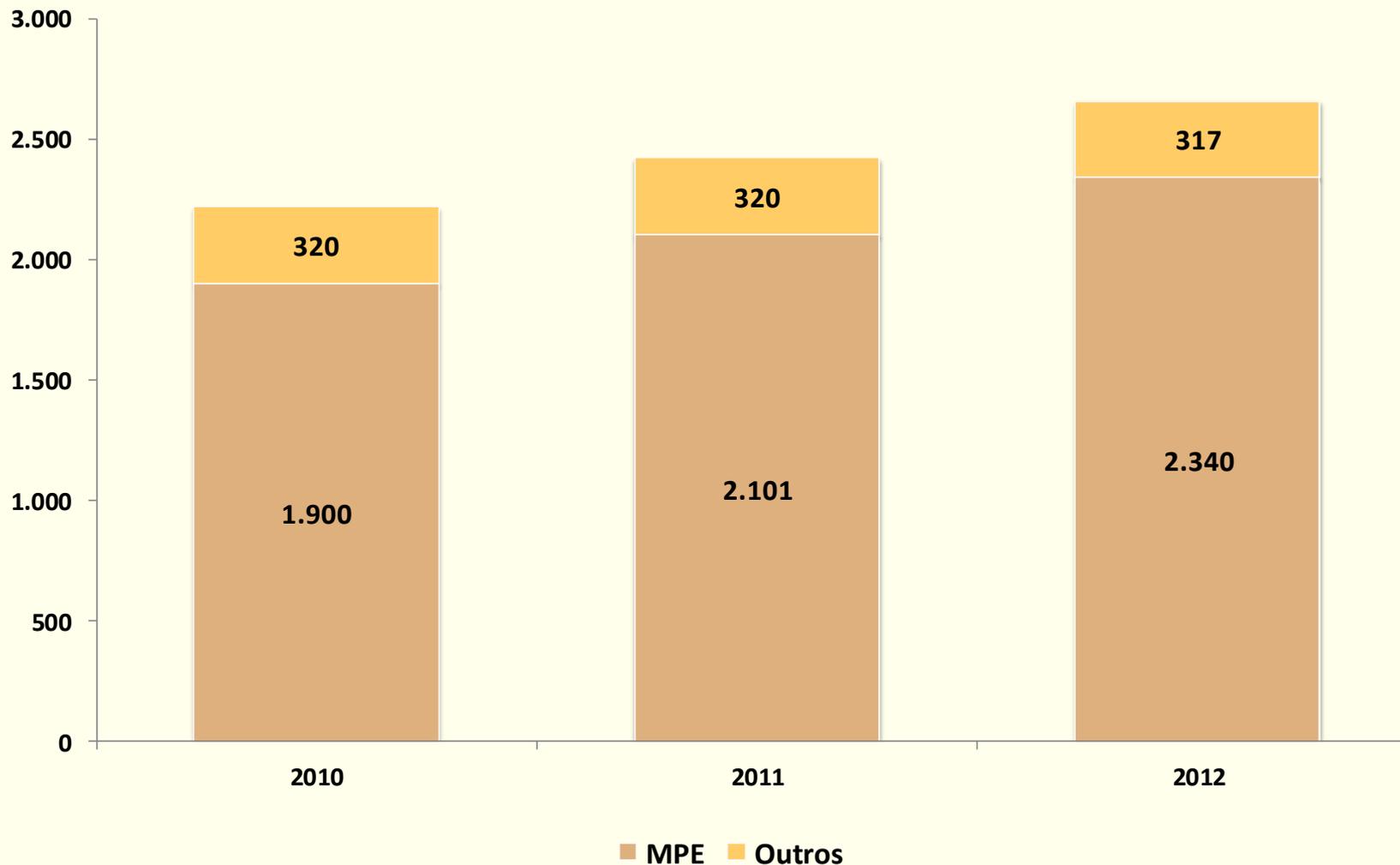
Fonte: Comprasnet - janeiro a agosto.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do
Planejamento

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Total de fornecedores participantes de licitações sustentáveis, segundo o porte



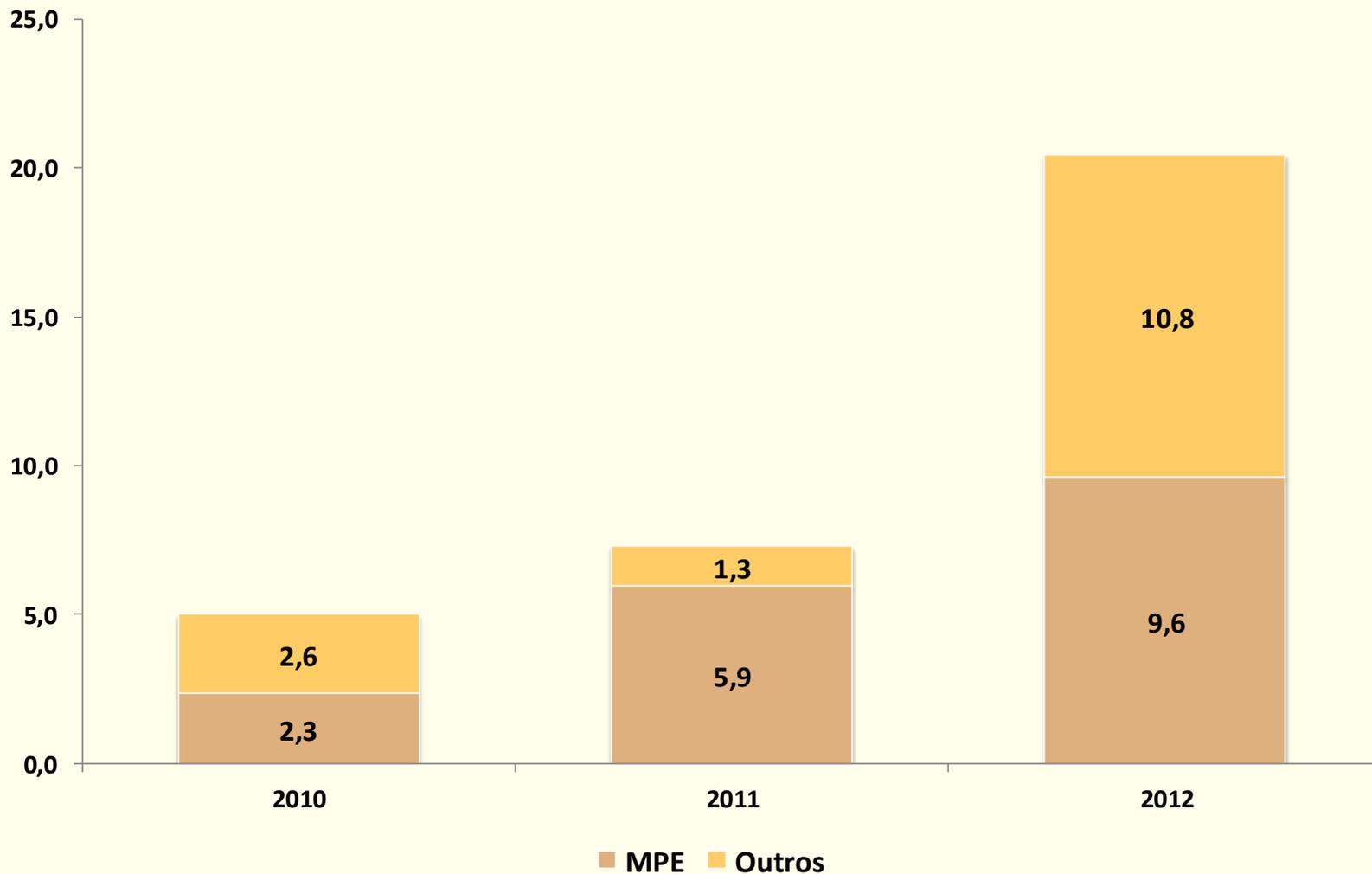
Fonte: Comprasnet - janeiro a agosto.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do
Planejamento

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Valor das compras de licitações sustentáveis por porte – Órgãos SISG (milhões)¹



¹ Valores corrigidos pelo IPCA Dessazonalizado.

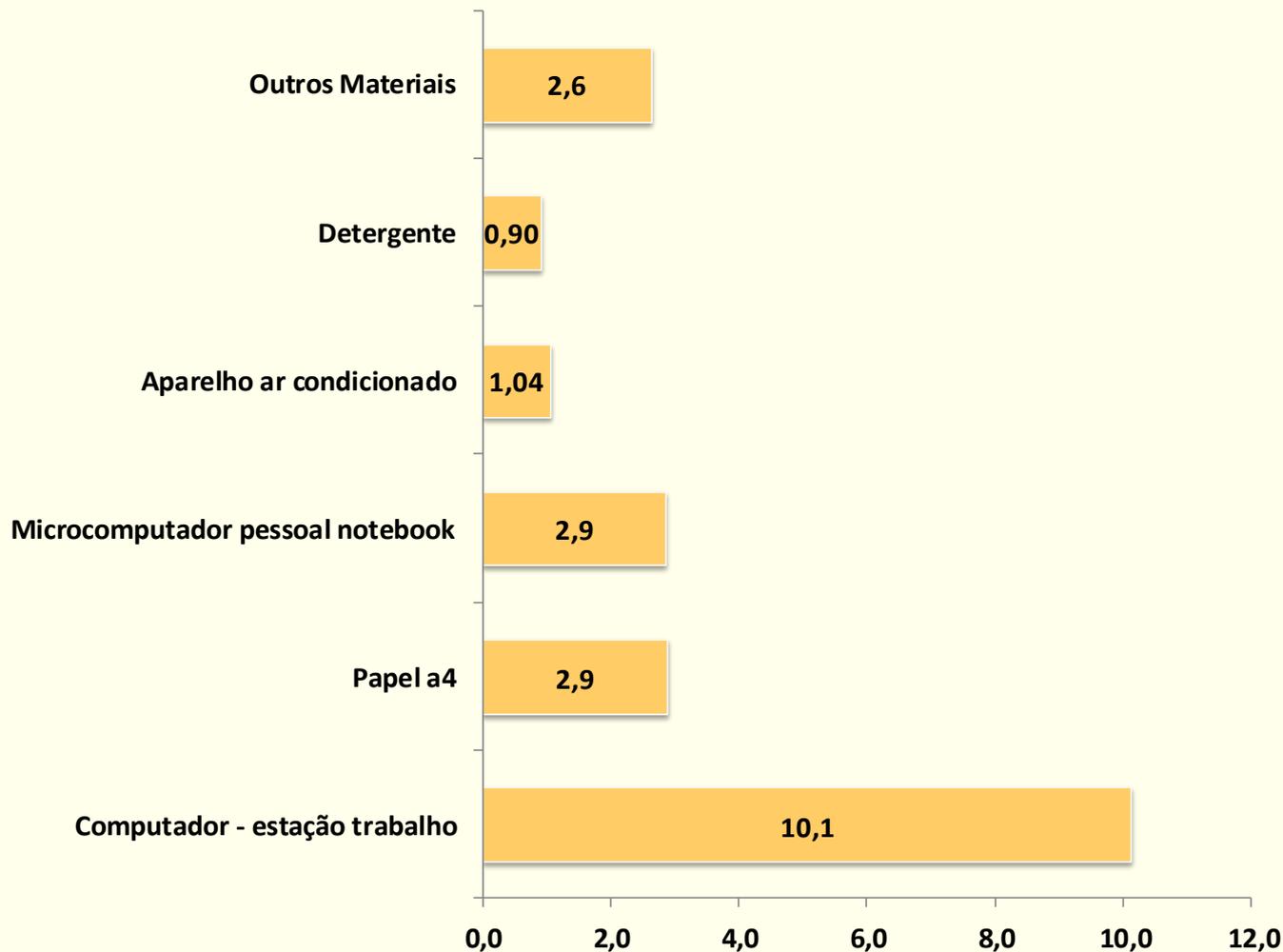
Fonte: Comprasnet - janeiro a agosto.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do
Planejamento

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Valor das compras de materiais mais adquiridos em licitações sustentáveis – Órgãos SISG – 2012 (milhões)



Fonte: Comprasnet - janeiro a agosto.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do
Planejamento

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

□ É instituída a **Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP**:

- natureza consultiva
- caráter permanente
- vinculada à SLTI
- composta por: MP, MMA, Casa Civil, MME, MDIC, MCTI, MF e CGU.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

□ A **CISAP** tem finalidade de propor:

- **implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável;**
- **estratégias de sensibilização e capacitação de servidores para a correta utilização dos recursos públicos** e para a execução da gestão logística de forma sustentável;

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

□ A **CISAP** tem finalidade de propor:

- **sistema integrado de informações** para acompanhar a execução das ações de sustentabilidade; e
- ações para **a divulgação das práticas de sustentabilidade.**
- regras para a elaboração dos **Planos de Gestão de Logística Sustentável** dos órgãos e entidades da APF e **planos de incentivos** para os que se destacarem na execução dos planos

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

□ Os **Planos de Gestão de Logística Sustentável** devem prever:

- **inventário de bens e materiais** com identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- **práticas** de sustentabilidade e de **racionalização do uso de materiais e serviços**;
- ações de **divulgação, conscientização e capacitação**.

Compras Públicas Sustentáveis

O uso do **poder de compra do Estado**, como instrumento de implementação de políticas públicas, é a atenuação da estrita observância da eficiência econômica em prol do cumprimento do dever constitucional de **garantia do desenvolvimento nacional calcado na sustentabilidade.**

Compras Públicas Sustentáveis

Nina.Goncalves@planejamento.gov.br

Rosangela.Nereu@planejamento.gov.br

Secretaria de
Logística e Tecnologia
da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA